



RESOLUÇÃO Nº 02/2013.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Segurança Pública no Regimento Interno e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba a Comissão Permanente de Segurança Pública.

Art. 2º - Compete a Comissão de Segurança Pública:

I - Política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;

II - Promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade;

III - Organização da Guarda Municipal e Defesa Civil;

IV - Soluções de prevenção e proteção da população, e também fiscalizar as ações do poder público

V - Opinar sobre todas as proposições, matérias e assuntos relativos a segurança pública com implicação no âmbito do Município;

VI - Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre criminalidade e segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

VII - Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

VIII - Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

IX - Encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;

X - Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2013.

PEDRO BERTINO JORGE VAZ,
PRESIDENTE.

VITOR TENÓRIO SANTOS,
1º. SECRETÁRIO.

EDUARDO FERREIRA JORDÃO,
VICE-PRESIDENTE.

JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO FREIJANES,
2º. SECRETÁRIO.